



**MENSAGEM ADITIVA DE DISPOSITIVO Nº 013/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 4.606, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Timóteo e demais Ilustres Edis,

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa a presente Emenda Aditiva de Dispositivo ao art. 19 do Projeto de Lei nº 4.606, de 19 de agosto de 2024, que disciplina o parcelamento e desmembramento do solo, os condomínios, a regularização fundiária e dá outras providências.

A emenda acrescenta os incisos III, IV e V ao § 1º do art. 19, a fim expandir as hipóteses em que a extensão da quadra mencionada no *caput* poderá ser superior ao limites estabelecidos.

Dessa forma, que se faça constar o seguinte texto:

*“Art. 19. (...)*

*§ 1º (...)*

*III - houver barreiras físicas, ocupações, parcelamentos consolidados ou*

*condições ambientais que impeçam a continuidade do sistema viário;*

*IV - houver a necessidade de preservação de atributos ambientais relevantes;*

*V - tratar-se de quadra lindeira a vias de trânsito rápido.”*

Atenciosamente,

**Vitor Vicente do Prado**  
**Prefeito de Timóteo**

